



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.911 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Em 29/08/23

(Serviço)

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) DESTINADO A REFORMA PREDIAL PARA MELHORIA DA SEGURANÇA DO AQUARTELAMENTO DA POLICIA MILITAR, REFERENTE A EMENDA 202227550001 DO DEPUTADO FEDERAL DIMAS FABIANO, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.06.122.0001.2.0007- 4.4.90.51.00

CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA - - - - - R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.27.812.0008.1.0018- 4.4.90.51.00

CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ESPAÇOS PARA ESPORTE – R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 29 de agosto de 2023.

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal